

rogadas as disposições em contrário.

Dores do Sul, de dezembro de 1981.

Ernesto Ribeiro da Silva

João Mendes
José Luiz Mendes.

Lei n.º 436.

Mapa vencimentos dos funcionários do Município de Doris do Sul.

A Câmara Municipal de Doris do Sul, Secretou em, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º - A partir de 1.º de janeiro de 1982, os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Doris do Sul, passam a ser os seguintes:

Seculário	078 35 000,00
Eucaregado do SIAT	24.000,00
Motorista	24.000,00
Exatô	24.000,00
Bibliotecário	24.000,00
Eucaregado do SMER	24.000,00
Diretor da Escola Normal	24.000,00
Eucaregado da Merenda Escolar	12.000,00
Eucaregado da GERFAMIG	16.000,00
Fiscal fiscal	12.000,00
Professora Aluga	12.000,00
Servente da Prefeitura	5.000,00
Servente Escolar	5.000,00
Eucaregado da Torre de TV	4.000,00
Professora de Música	16.000,00

Art. 2.º - O vencimento de 1982 conterá os reajustes necessários, em execução da presente lei.

Art. 3.º - Rogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Doris do Sul, de dezembro de 1981.

Prefeito Municipal

João Mendes
Secretário